



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1585, DE 23 DE ABRIL DE 2015

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.311, 30 DE JUNHO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, propôs e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei nº 1.311, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

## QUADRO DE DIÁRIAS

### ANEXO I A LEI Nº 1.311, DE 2011

Em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 1.311, de 2011, consideram-se diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nazareno/MG:

DIÁRIAS DOS VEREADORES		DIÁRIAS DOS SERVIDORES	
DESTINO	Valor R\$	DESTINO	Valor R\$
1) Dentro do Estado com pernoite	450,00	1) Dentro do Estado com pernoite	300,00
2) Dentro do Estado sem pernoite	176,00	2) Dentro do Estado sem pernoite	135,00
3) Para Capital do País com pernoite	550,00	3) Para Capital do País com pernoite	430,00
4) Para Capital do País sem pernoite	330,00	4) Para Capital do País sem pernoite	230,00
5) Para outros Estados com pernoite	450,00	5) Para outros Estados com pernoite	350,00
6) Para outros Estados sem pernoite	270,00	6) Para outros Estados sem pernoite	230,00
7) Para localidade a menos de 65km da Sede do Município com permanência superior a 04 horas	68,00	7) Para localidade a menos de 65km da Sede do Município com permanência superior a 04 horas	68,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazareno/MG 23 de abril de 2015.

RA MUNICIPAL DE NAZARENO  
FIXADO NO QUADRO DE AVISO  
E PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31/04/15 A 30/04/15  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF: 552.981.658-91

*João Caetano Leite*  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

CNPJ: 18.557.581/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
RUA SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000